

Vitória (ES), Sexta-feira, 27 de Março de 2020.

PORTARIA 032/2020

O Diretor Presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo:

NOME DO SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	PERÍODO	DIAS
Adalberto Moura Rodrigues Neto	2988780	02/04 a 01/05/20	30
Eder Felipe de Albuquerque	4186338	30/03 a 28/04/20	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cariacica-ES, 26 de março de 2020.

Fernando Castro Rocha

Diretor Presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES

Protocolo 573730

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020 (Proc. Eletrônico E-docs 2020-5P325)

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, torna público, por meio da CPL/Edificações, que a empresa ML PROJETOS EIRELI, interpôs recurso administrativo contra a fase de julgamento dos documentos de habilitação - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, objetivando a contratação de empresa para elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DO TEATRO CARLOS GOMES, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES.

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados para que possam impugnar, conforme previsto no art. 109 da Lei 8666/93. Vitória-ES, 26 de março de 2020.

Luiz Carlos Salles Rodrigues
Presidente da CPL/Edificações

Protocolo 573715

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

NORMA COMPLEMENTAR Nº 004/2020

Altera a Norma Complementar nº 03/2020, de 19 de março de 2020, e dá outras providências no âmbito do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus

(COVID-19).

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as motivações e disposições contidas na Norma Complementar nº 003/2020, de 20 de março de 2020, que estabelecem novos procedimentos para enfrentamento dos riscos decorrentes da infecção humana pelo novo coronavírus, no âmbito do SITRIP/ES;

CONSIDERANDO a evolução dos dados operacionais, especialmente a substancial queda da demanda e do comportamento dos passageiros usuários do serviço concessionado, durante as viagens no SITRIP/ES, bem como a consequente necessidade de permanentes ajustes das medidas em vigor, de modo a ampliar a eficiência das ações para enfrentamento dos riscos citados,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Norma Complementar nº 003/2020, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As empresas de ônibus, operadoras do serviço concessionado, poderão reduzir a oferta de viagens, do quadro atual de linhas, nos níveis necessários ao ajuste da oferta à demanda, mantendo-se, no entanto, pelo menos uma viagem diária para cada município integrante do quadro horário de linhas operadas antes da edição da Norma Complementar nº 003/2020, valendo esta autorização por até 90 (noventa) dias corridos. [...]"

§4º Para cumprimento da autorização disposta no caput do art. 3º, uma mesma linha poderá ser temporariamente modificada para atendimento a mais de um município que conste do quadro de linhas vigente antes da edição da Norma Complementar nº 003/2020, informando, em até

cinco dias úteis, tal medida à CETURB/ES."

Art. 2º A ocupação dos veículos, em qualquer viagem, não poderá exceder de 50% (cinquenta inteiros por cento) dos lugares disponíveis, de modo que cada passageiro ocupe apenas uma de cada dupla de poltronas, permitindo assim o maior espaço físico entre os ocupantes de cada ônibus, durante toda a viagem.

Art. 3º Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 26 de março de 2020

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

Protocolo 573624

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

RESOLUÇÃO CGSRH/ FUNDÁGUA Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a RESOLUÇÃO CGSRH/ FUNDÁGUA Nº 002, de 31 de outubro de 2017, que estabelece os elementos mínimos que deverão constar de propostas apresentadas ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA com objetivo de obter apoio financeiro da Subconta Recursos Hídricos - SRH.

O Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos - CGSRH do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, nos usos das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 9.866/2012, alterado pela Lei Estadual nº 10.557/2016, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2020, às 14hs, por videoconferência a partir da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, no município de Vitória/ES,

Resolve:

Art. 1º A RESOLUÇÃO CGSRH/ FUNDÁGUA Nº 002, de 31 de outubro de 2017, que estabelece os elementos mínimos que deverão constar de propostas apresentadas ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA com objetivo de obter apoio financeiro da Subconta Recursos Hídricos - SRH, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: inclui informações acerca do órgão/entidade proponente, tais como nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do responsável. Devem ser apresentados de forma clara e completa, de modo a possibilitar a identificação e localização da entidade e de seus representantes. (NR)

(...)

IV - DETALHAMENTO DO PLANO

DE APLICAÇÃO: inclui os tipos de despesas, seus valores unitários e o total de recursos a serem disponibilizados considerando as quantidades previstas para cada despesa; geralmente apresentado no formato de tabela, de modo a facilitar a visualização geral das informações. Devem ser apresentadas tabelas distintas para detalhamento das despesas a serem custeadas com recursos de contrapartida, seja pelo proponente ou outro parceiro (se houver), das despesas custeadas pelo FUNDÁGUA. (NR)

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO: apresentação dos recursos a serem desembolsados durante a execução do projeto, sendo cada valor a ser desembolsado apresentado no mês da execução que se deseja obter o recurso. A soma dos recursos devem corresponder ao valor global do projeto, informando, quando for o caso, se o recurso será de contrapartida. (NR)

VI - LOCAL, DATA E ASSINATURA: as propostas apresentadas com vistas a obtenção de apoio da SRH/FUNDÁGUA deverão ter todas as suas páginas rubricadas pelo responsável indicado na proposta; e, ainda, constar ao final do documento o local (nome do município e Unidade da Federação - UF), a data e a assinatura do responsável, de modo a ratificar o teor da proposta, demonstrando assim sua ciência quanto ao documento.

VII - REFERÊNCIA AO PAA/ FUNDÁGUA-SRH: deverá a proposta fazer referência ao Plano Anual de Aplicação do FUNDÁGUA referente à subconta Recursos Hídricos (PAA/ FUNDÁGUA-SRH), indicando em qual linha de aplicação do Plano o projeto proposto se enquadra, evidenciando inclusive o exercício a que se refere o PAA/FUNDÁGUA-SRH citado. Tal informação tem por objetivo identificar a linha de aplicação que o proponente teria se fundamentado para a solicitação do apoio financeiro desejado. (...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de março de 2020.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
Presidente do CGSRH/FUNDÁGUA
Protocolo 573714

EXTRATO DE DELIBERAÇÕES CGSRH/FUNDÁGUA (Biênio nov./2018 a nov./2020)

O Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos - CGSRH do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo - FUNDÁGUA, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência a partir de Vitória/ES, dia 20/03/2020, no uso das atribuições legais, deliberou, por unanimidade, nos seguintes termos: